



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 66	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 16/05/2013

EMENDA ADITIVA

Adiciona ao art. 20 o inciso V com a seguinte redação:

Art. 20. A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

(...)

V - às despesas com seguro de vida e seguro-invalidez para os servidores públicos que realizem atividade policial de alta periculosidade no cumprimento do dever.

JUSTIFICATIVA

A carreira policial (civil e militar) impõe ao servidor inúmeros sacrifícios, inclusive o da própria vida para defender a sociedade. Infelizmente, as condições e remunerações ainda não são condizentes com a dignidade da função, de modo que se faz imprescindível que o Estado dê garantias para cumprimento do dever especificado na legislação própria.

Assinatura do Autor:

Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 67	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DEFENSORIA PÚBLICA 1 – Direitos dos Cidadãos em evidência: 1.1. Aquisição/Construção de Sede em João Pessoa e Campina Grande e Implantação de Núcleos 1.2. Assistência Jurídica e Psicossocial 1.3. Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas 1.4. Assistência Jurídica Gratuita 1.5. Balcões de Direito 1.6. Atendimento Jurídico Especializado da Criança e do Adolescente 1.7. Assistência Jurídica Criminal 1.8. Atendimento Jurídico Especializado às Mulheres Vítimas de Violência 1.9. Atendimento Jurídico Especializado em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia 1.10. Atendimento Jurídico Especializado ao Idoso e ao Portador de Deficiência Física 1.11. Atendimento Jurídico Especializado aos Direitos do Consumidor 2 – Interiorização do Procon-PB 2.1. Procon Itinerante 2.2. Educação do Pequeno Consumidor 3 – Promoção da Cidadania 3.1. Criação, Implantação, Fortalecimento e Manutenção de Conselhos; 3.2. Incentivo, a e Implantação e Interiorização de Organismos e Políticas Públicas para as Mulheres, Igualdade Racial e População LGBT 4 – Ampliação, Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; 5 – Modernização Organizacional		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

5.1. Capacitação e Gestão de Pessoas

5.2. Aquisição de Insumos e Sistemas de Tecnologia da Informação

5.3. Aquisição de Equipamentos e Veículos

6 – Implementação da Escola Superior da Defensoria Pública

7 – Reestruturação do Quadro de Defensores

8 – Realização de Concurso Público

9 – Concessão de aumentos, vantagens, reajustes e revisão de remuneração, subsídio e proventos.



JUSTIFICATIVA

A Associação Paraibana dos Defensores Públicos, através de sua Presidente Maria Madalena Abrantes Silva, requer (doc. anexo) que seja incluída na Lei Orçamentária para 2014 as Metas e Prioridades da Defensoria Pública como Unidade Orçamentária Autônoma, recebendo o mesmo tratamento do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Estadual



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Orçamento da
Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,

Deputado Estadual Raniery Paulino

Considerando que a Constituição Federal define a **DEFENSORIA PÚBLICA** como **Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, compelindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, com autonomia funcional, administrativa e orçamentária** (art. 134 da CF/88);

Considerando que o Estado da Paraíba, contrariando a legislação, dá tratamento diferenciado à **Defensoria Pública, incluindo-a como Secretaria de Estado quando deveria ser Unidade Orçamentária autônoma, como são o Tribunal de Contas e o Ministério Público;**

Considerando que os **Anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias** não contemplam a **Defensoria Pública como Unidade Orçamentária Autônoma**, ao contrário do corpo do projeto de lei, onde sempre faz referência a Defensoria Pública como unidade orçamentária autônoma;

Considerando que a **Defensoria Pública**, responsável pela **defesa dos hipossuficientes**, carece de pessoal para atender a todas as varas e comarcas, em igualdade de condições com o Poder Judiciário (Julgador) e o Ministério Público (Acusador) deve prever a realização de concurso público;



A Associação Paraibana dos Defensores Públicos, por sua Presidenta ao final assinada, **requer** de Vossa Excelência apresentação de emendas que reparem o erro cometido pelo Poder Executivo, abaixo discriminado:

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

DEFENSORIA PÚBLICA

1 – Direitos dos Cidadãos em evidência:

1.1. Aquisição/Construção de Sede em João Pessoa e Campina Grande e Implantação de Núcleos

1.2. Assistência Jurídica e Psicossocial

1.3. Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas

1.4. Assistência Jurídica Gratuita

1.5. Balcões de Direito

1.6. Atendimento Jurídico Especializado da Criança e do Adolescente

1.7. Assistência Jurídica Criminal

1.8. Atendimento Jurídico Especializado às Mulheres Vítimas de Violência

1.9. Atendimento Jurídico Especializado em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia

1.10. Atendimento Jurídico Especializado ao Idoso e ao Portador de Deficiência Física

1.11. Atendimento Jurídico Especializado aos Direitos do Consumidor

2 – Interiorização do Procon-PB

2.1. Procon Itinerante

2.2. Educação do Pequeno Consumidor



APDP
Associação Paraibana
dos Defensores Públicos

3 – Promoção da Cidadania

3.1. Criação, Implantação, Fortalecimento e Manutenção de Conselhos;

3.2. Incentivo, a e Implantação e Interiorização de Organismos e Políticas Públicas para as Mulheres, Igualdade Racial e População LGBT

4 – Ampliação, Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis;

5 – Modernização Organizacional

5.1. Capacitação e Gestão de Pessoas

5.2. Aquisição de Insumos e Sistemas de Tecnologia da Informação

5.3. Aquisição de Equipamentos e Veículos

6 – Implementação da Escola Superior da Defensoria Pública

7 – Reestruturação do Quadro de Defensores

8 – Realização de Concurso Público

9 – Concessão de aumentos, vantagens, reajustes e revisão de remuneração, subsídio e proventos.

A A.P.D.P., mais uma vez, reconhece o empenho da **Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba** na defesa da **Defensoria Pública**, reiterando a elevada consideração e respeito por este Poder.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 15 de maio de 2013.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
PRESIDENTA DA APDP



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 68	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Competitividade Econômica e Recursos Rentáveis
Área Temática: Agropecuária.
Área Temática Setorial: Assistência, Extensão e Política Fundiária

Programa: 5183-Cidadão Rural – Terra Forte
Título da Ação: 4327-Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
Meta (Produto): Famílias de agricultores familiares assistidas
Distribuição Espacial: Estadual
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 16.730

Meta Específica:

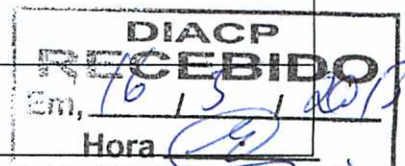
Apoio aos agricultores familiares do município de Mulungu.

JUSTIFICATIVA

A maioria da produção agrícola do município de Mulungu é proveniente de agricultura familiar e precisa de apoio para o desenvolvimento sustentável.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 69	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Competitividade Econômica e Recursos Rentáveis

Área Temática: Agropecuária.

Área Temática Setorial: Assistência, Extensão e Política Fundiária

Programa: 5183-Cidadão Rural – Terra Forte

Título da Ação: 4425-Assistência Técnica aos Agricultores Familiares

Meta (Produto): Famílias de agricultor familiar assistida

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 90.000

Meta Específica:

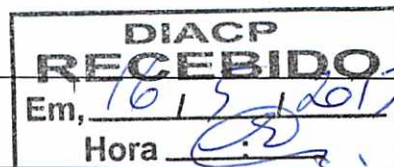
Atendimento a famílias de agricultores familiares no município de Araçagi

JUSTIFICATIVA

Araçagi é um município onde a agricultura familiar se destaca, entretanto precisa de apoio permanente, notadamente assistência técnica para ampliação da atividade e geração de renda.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
70	EMENDA ADITIVA	16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Segurança Pública e Proteção Social.

Área Temática Setorial: Fortalecimento da Segurança Pública

Programa: 5144-Preservação da Ordem Pública

Título da Ação: 1714-Expansão da Infraestrutura de Telecomunicação da Segurança Pública

Meta (Produto): Unidade móvel e imóvel equipada com instrumentos de telecomunicações para segurança pública.

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 4

Meta Específica:

Destinação de unidade para o Município de Marí.

JUSTIFICATIVA

Os índices de violência no município de Marí são assustadores, exigindo a adoção de providências que objetivem minimizar a grave situação atual. Portanto, interligar um sistema de comunicação se faz imprescindível.

Assinatura do Autor:

Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 71	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Direitos Humanos e Cidadania

Programa: 5135-Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Título da Ação: 4324-Gerenciamento das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes

Meta (Produto): Crianças e Adolescente assistido

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 5.000

Meta Específica:

Atendimento a crianças e adolescentes no município de Mamanguape em situação de risco.

JUSTIFICATIVA

A prostituição na região de Mamanguape é grave e precisa de um plano emergencial que objetive mudar aquela dura realidade. A própria Polícia denuncia através da imprensa o aliciamento de crianças e adolescentes.

Assinatura do Autor:

Raniero Paulino
Deputado Raniero Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 72	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Direitos Humanos e Cidadania

Programa: 5024-FELIZCIDADE

Título da Ação: 1538-Elaboração de planos de Desenvolvimento Local Sustentável

Meta (Produto): Plano de Desenvolvimento Local Sustentável elaborado

Distribuição Espacial: 2ª-Guarabira, 12ª-Itabaiana

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 4

Meta Específica:

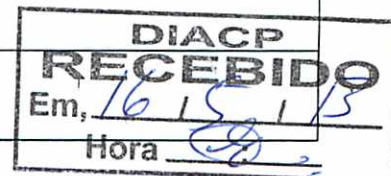
Inclusão do município de Rio Tinto.

JUSTIFICATIVA

O Programa FELIZCIDADE atua nas áreas mais carentes dos municípios paraibanos, notadamente naquelas em que o IDEME identifica baixos índices de desenvolvimento humano. De tal modo, há áreas no município de Rio Tinto que precisa urgentemente da ação governamental para minimizar os enormes problemas sociais atualmente existentes.

Assinatura do Autor:

Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 73	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Cultura, Esporte e Lazer.

Área Temática Setorial: Incentivo ao Esporte e Lazer

Programa: 5195-Juventude Esporte e Cidadania

Título da Ação: 1438-Reforma, Recuperação e Ampliação de Instalações Esportivas

Meta (Produto): Instalações físicas reformadas, recuperadas ou ampliadas

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 12

Meta Específica:

Recuperação e Ampliação das instalações do Estádio Silvio Porto.

JUSTIFICATIVA

O Estádio Sílvio Porto de Guarabira necessita recuperar e ampliar a sua iluminação, bem como novos sistemas de manutenção do gramado.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
74	EMENDA ADITIVA	16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saúde.

Programa: 5154-Saúde Cidadã

Título da Ação: 2996-Atendimento a Usuários dos Setores de Urgência, Emergência e Apoio Hospitalar.

Meta (Produto): Pessoa atendida

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 540.000

Meta Específica:

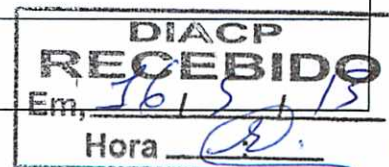
Atendimentos a Usuários de Urgência, Emergência e Apoio Hospitalar no município de Guarabira.

JUSTIFICATIVA

A urgência e emergência no Hospital Regional de Guarabira precisam ser ampliadas em face da demanda de usuários advindos de outros municípios circunvizinhos.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
75	EMENDA ADITIVA	16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saúde

Programa: 5154-Saúde Cidadã

Título da Ação: 2996-Atendimento a Usuários dos Setores de Urgência, Emergência e Apoio Hospitalar.

Meta (Produto): Pessoa Atendida

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 540.000

Meta Específica:

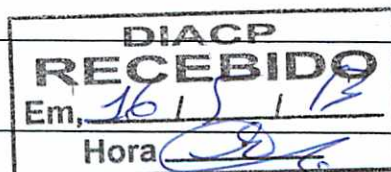
Atendimentos a Usuários de Urgência, Emergência e Apoio Hospitalar no município de Itapororoca.

JUSTIFICATIVA

A capacidade de atendimento do Hospital de Itapororoca é baixa se comparada com a demanda, o que tem feito com que a população seja obrigada a se deslocar para Guarabira ou Mamanguape em busca de socorro médico.

Assinatura do Autor:

Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 76	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saúde

Programa: 5154-Saúde Cidadã

Título da Ação: 1691-Construção e Ampliação de Unidade de Saúde

Meta (Produto): Unidade de Saúde construída, reformada e ampliada.

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Percentual executado

Meta Física: 25

Meta Específica:

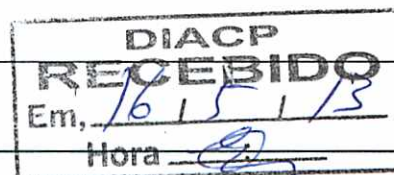
Ampliação e reforma da unidade de saúde no município de Pilõesinhos.

JUSTIFICATIVA

O município de Pilõesinhos precisa da ampliação e reforma de sua unidade de saúde para atendimento da população que, muitas vezes, é obrigada a se deslocar para o município de Guarabira ou João Pessoa para urgências médicas.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 77	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saúde

Programa: 5154-Saúde Cidadã

Título da Ação: 1691-Construção e Ampliação de Unidade de Saúde

Meta (Produto): Unidade de Saúde construída, reformada e ampliada

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Percentual executado

Meta Física: 25

Meta Específica:

Ampliação de unidade de saúde no município de Cuitegí.

JUSTIFICATIVA

A população do município de Cuitegí carece de atendimento médico e precisa que a unidade de saúde seja ampliada, a fim de que não tenha que se deslocar para o município de Guarabira.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
78	EMENDA ADITIVA	16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saneamento e Abastecimento de Água

Programa: 5155-Abastecimento de água e Saneamento

Título da Ação: 1740-Conservação, Recuperação e Ampliação de Abastecimento D'água

Meta (Produto): Sistema de abastecimento conservado e recuperado

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 100

Meta Específica:

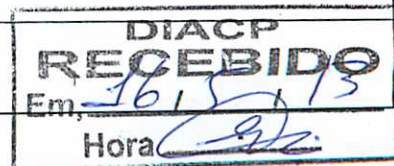
Ampliação de Abastecimento D'água no Município de Dona Inês.

JUSTIFICATIVA

A situação do abastecimento d'água no município de Dona Inês é precária e desoladora. A população realmente precisa da ampliação desse serviço público com a maior brevidade possível.

Assinatura do Autor:


Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº 79	TIPO DE EMENDA EMENDA ADITIVA	DATA 16/05/2013

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

Dimensão: Desenvolvimento Humano

Área Temática: Qualidade de Vida, Cidadania e Política de Gênero.

Área Temática Setorial: Saúde

Programa: 5154-Saúde Cidadã

Título da Ação: 2950-Atenção à Saúde Preventiva e Curativa

Meta (Produto): Usuário beneficiado

Distribuição Espacial: Estadual

Unidade Medida: Unidade

Meta Física: 1.896

Meta Específica:

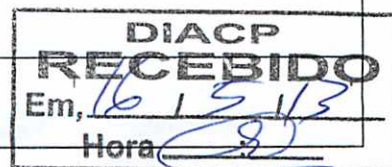
Prevenção e combate ao uso de drogas e entorpecentes.

JUSTIFICATIVA

É dever do Estado promover ações que tenham por objetivo proteger a criança e o adolescente, através da realização de programas que assegurem o direito à vida digna, saudável e harmoniosa. O crack é uma chaga que precisa ser enfrentada com política mais eficiente e permanente.

Assinatura do Autor:

Raniery Paulino
Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
DEPUTADO RANIERY PAULINO		PMDB
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
80	AO TEXTO	16/05/2013

EMENDA ADITIVA

Adiciona ao art. 40 a seguinte redação:

Art. 40. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 170, §2º da Constituição Estadual, será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado, desde que autorizados nos últimos quatro meses do exercício e no limite de seus saldos.

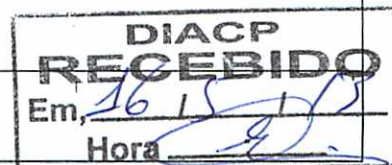
JUSTIFICATIVA

Os créditos especiais são os não computados na lei do orçamento e que dependem de prévia autorização do Legislativo, através de Lei especial (própria). Já os créditos extraordinários são os destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, podendo se abertos por Decreto do Executivo que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 44).

Os créditos têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Logo, a reabertura desses créditos somente poderá ocorrer quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício e no limite de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, §2º e art. 165, §2º da Constituição Federal/88.

Assinatura do Autor:

Deputado Raniery Paulino





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA"

PROJETO DE LEI Nº. 1.408/2013
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

AUTOR DEPUTADO RANIERY PAULINO		PARTIDO PMDB <i>LIDER</i>
EMENDA Nº <i>81</i>	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 16/05/2013

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do art. 63 a expressão "independentemente da legalidade ou validade dos contratos", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 63. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesa total com pessoal.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar 101/2000 define em seu § 1º que "Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Desse modo, o §1º do art. 18 da LRF não faz referência a toda a terceirização, mas apenas àquela que substitui servidor ou empregado público, razão pela qual é imperativo se verificar, caso a caso, se o servidor está empregado na atividade-fim da instituição ou se existe o respectivo cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Logo, **dependem de legalidade e validade** os contratos terceirizados, mediante avaliação do Tribunal de Contas e Ministério Público, em consonância com o art. 37, II da Constituição Federal.

Assinatura do Autor:

Ranery Paulino
Deputado Ranery Paulino

